**CONTRATO PE Nº 047/2025-II**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5826/2025**
**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.998.439/0001-49, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI".**



**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, situada a Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos-PI, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Santo Antônio, nº 74, Centro, Picos-PI, neste ato representada pela Secretária Municipal, a **Sra. Francisca Mary Martins Dantas Holanda**, inscrita no CPF nº XXX.139.423-91, residente e domiciliado nesta cidade de Picos-PI; e da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, situada à R. Marcos Parente, 150, São Sebastiao, Picos - PI, 64600-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o **Sr. Luzifrank Júnior de Sousa**, inscrito no CPF n. 900.250.083-15, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI.

**CONTRATADA: MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.998.439/0001-49, com sede na Avenida Senador Area Leão Nº 1500, Sala 16, letra B, bairro Jóquei, CEP 64049-110, Teresina - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Socio-Administrador, o Sr. **Marcelo Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n. 958.796.093-91, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Dije, 7790, bloco B, apto 45, Condomínio Plaza Maior, Bairro Gurupi, CEP: 64091-100, Teresina-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, instruído através do **Processo Administrativo nº 5826/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL, ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E ITENS DE HIGIENE PESSOAL COMUNS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS – PI".**

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do **Pregão Eletrônico n° 047/2025** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de contrato, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes **Processo Administrativo n° 5826/2025**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

| FONTE DE RECURSOS | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | PROJETO DE ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE E FNAS, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAR<br><br>FONTES DE RECURSO: 500, 540, 550, 569, 660, 661, 541, 542, 543. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PICOS (PI)<br><br>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS (PI) FUNDEB<br><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS(PI) | 08.244.0007.2097<br>08.244.0007.2151<br>08.244;0007.2110<br>12.361.0003.2024<br>12.361.0003.2026<br>12.361.0003.2043<br>12.365.0003.2056<br>12.365.0003.2150<br>12.361.0003.2055<br>12.366.0003.2041<br>08.244.0007.2100 | 33.90.30<br>33.90.32 |



**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da ordem de início do fornecimento ou das

entrega dos serviços, conforme o caso, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e desde que aceita pela Administração, observada a legislação vigente.

3.4. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, a adequação dos preços ao mercado e o interesse público.

3.5. A prorrogação contratual estará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade da contratada quanto às obrigações legais e contratuais, bem como à formalização por meio de termo aditivo.

3.6. A eventual prorrogação não implicará alteração automática das condições originalmente pactuadas, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.042.526,08** (TRÊS MILHÕES QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

3

| LOTE I – ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDE** | **VLR. UNT** | **VLR. TOTAL** |
| 1 | **LUVAS DESCARTÁVEIS** – Luvas de látex, descartáveis, tamanho médio (M), não estéreis, ambidestras, inodoras, atóxicas, isentas de talco, com boa resistência à tração e à perfuração, superfície lisa ou texturizada, proporcionando sensibilidade tátil e conforto ao usuário. Indicadas para procedimentos não cirúrgicos, de uso único. Acondicionadas em caixa com 100 (cem) unidades, devidamente identificadas com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. **Forma de fornecimento**: Em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e com todas as informações obrigatórias. | CAIXA | 880 | R$ 34,99 | R$ 30.791,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **SABONETE LÍQUIDO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Sabonete líquido neutro, indicado para uso infantil, de formulação hipoalergénica, destinado à higienização do corpo e do rosto. Deve possuir pH compatível com a pele infantil (pH fisiológico), ser livre de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e demais substâncias potencialmente irritantes. O produto deve promover limpeza suave, sem causar ressecamento ou irritações, sendo apropriado para uso diário. **Apresentação**: Frasco com 1 (um) litro, com tampa rosqueável ou dosadora, rotulado em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente o nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.Forma de fornecimento: Em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra. | UND | 2720 | R$ 16,25 | R$ 44.200,00 | |
| 3 | **ALGODÃO HIDRÓFILO** – Algodão hidrófilo em flocos, de alta qualidade, macio e com elevada absorção de água, destinado à higienização corporal, aplicação de soluções antissépticas e procedimentos de higiene em geral. Deve apresentar toque suave, textura uniforme, livre de impurezas, pontos duros, alvejantes ópticos e partículas estranhas, garantindo uma higienização eficaz sem causar agressões à pele, especialmente a pele sensível. O produto deve estar isento de amido, alvejado com peróxido de hidrogênio, possuir odor neutro e apresentar boa apresentação física (flocos bem formados, não empedrados). **Apresentação:** Pacote com 500 g (quinhentos gramas), acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, lacrada e que garanta a integridade e a higiene do produto. A rotulagem deve conter: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro ou notificação na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra. | PCT | 1600 | R$ 32,06 | R$ 51.296,00 | |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **LENÇO UMEDECIDO INFANTIL – HIPOALERGÊNICO** – dermatologicamente testado, indicado para higiene da pele sensível do bebê e da criança. Produto isento de álcool etílico (etanol), parabenos e corantes agressivos, com pH compatível com a pele infantil. Deve possuir fragrância suave (ou ser sem fragrância, conforme especificação do fabricante), proporcionando limpeza eficaz, sem causar irritações ou ressecamento da pele. **Apresentação**: Pacote com 100 (cem) unidades, com sistema de vedação que garanta a conservação da umidade após aberto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, em português: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra. | | PCT | 880 | R$ 19,05 | R$ 16.764,00 |
| 5 | **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** – Papel toalha branco, interfolhado, descartável, absorvente, destinado à secagem de mãos, com boa resistência mesmo quando úmido. Deve ser produzido com fibras celulósicas virgens ou recicladas de alta qualidade, livre de impurezas, odor e resíduos tóxicos. As folhas devem apresentar corte uniforme e compatibilidade com dispensadores padrão de papel interfolhado. **Dimensões mínimas por folha**: aproximadamente 20 cm x 21 cm (ou equivalente), podendo haver variação de até 5% para mais ou para menos. **Apresentação**: Pacote com 1.000 (mil) folhas, devidamente embalado, com identificação do fabricante, data de fabricação e número do lote. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a preservação das condições higiênico-sanitárias do produto. | | PCT | 960 | R$ 29,46 | R$ 28.281,60 |

5

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES)** – Hastes flexíveis para higiene pessoal, com corpo em material plástico ou biodegradável, resistente e flexível, medindo aproximadamente 7,5 cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Cada extremidade deve possuir ponta de algodão branco, hidrófilo, puro, macio, firme e uniformemente enrolado, isento de impurezas, proporcionando segurança no uso. Produto destinado à higiene de áreas sensíveis (como orelhas e nariz), não estéril, de uso pessoal e único. **Apresentação**: Caixa com 75 (setenta e cinco) unidades, devidamente embalada, contendo na rotulagem, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, que garanta a proteção e conservação das hastes até o momento do uso. | CAIXA | 272 | R$ 7,69 | R$ 2.091,68 | |
| 7 | **TALCO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Talco corporal infantil, neutro, com formulação hipoalergénica, dermatologicamente testado, desenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê. Deve possuir textura fina e suave, com boa absorção da umidade, ajudando a prevenir assaduras e irritações sem agredir a pele. O produto deve ser isento de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e fragrâncias fortes, com pH compatível com a pele infantil. **Apresentação:** Frasco com 200g (duzentos gramas), com tampa rosqueável ou dosadora, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, modo de uso, precauções e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a preservação da qualidade e segurança do produto. | UND | 336 | R$ 30,24 | R$ 10.160,64 | 6 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **COLÔNIA INFANTIL SUAVE NEUTRA** – Colônia infantil de fragrância suave e neutra, especialmente desenvolvida para uso em crianças e bebês. Formulação sem álcool etílico (etanol), com pH compatível com a pele infantil, hipoalergênica, dermatologicamente testada e de uso diário. O produto deve proporcionar perfume agradável e suave, sem causar irritações, ardência ou reações alérgicas. **Apresentação**: Frasco com 200 ml (duzentos mililitros), com tampa rosqueável ou tipo spray, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do fabricante, nome do produto, número do lote, data de fabricação, validade, composição, precauções e número de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, garantindo a segurança e preservação do conteúdo até o uso. | UND | 400 | R$ 30,01 | R$ 12.004,00 | |
| 9 | **SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGÊNICO** – Shampoo infantil neutro, hipoalergênico, especialmente formulado para a higiene dos cabelos e couro cabeludo de bebês e crianças. Deve apresentar pH fisiológico, compatível com a pele e os olhos infantis, proporcionando limpeza suave, sem causar ardência ocular ("sem lágrimas"), irritações ou ressecamento. A formulação deve ser livre de álcool etílico, parabenos, corantes agressivos e outras substâncias potencialmente irritantes. Deve ser dermatologicamente testado e indicado para uso frequente em crianças de todas as idades. **Apresentação**: Frasco com 400 ml (quatrocentos mililitros), com tampa rosqueável ou tipo flip-top, devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, composição e número de notificação ou registro na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra, garantindo as condições adequadas de higiene, segurança e conservação. | UND | 624 | R$ 24,63 | R$ 15.369,12 | |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | **CONDICIONADOR INFANTIL** – Condicionador infantil desenvolvido especialmente para cabelos delicados de crianças, com fórmula suave e dermatologicamente testada, contendo ingredientes naturais (como extratos vegetais, óleos suaves ou manteigas naturais), que proporcionem hidratação, maciez, desembaraço e proteção aos fios sem agredir o couro cabeludo. Produto livre de parabenos, petrolatos, corantes agressivos e álcool etílico, com pH balanceado, adequado ao uso infantil, não irritante e de fácil enxágue. **Apresentação:** Galão com 5 litros (cinco litros), devidamente rotulado com as seguintes informações: nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação vigente na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e com tampa de segurança, garantindo a preservação da qualidade e a segurança do conteúdo até o uso. | | UND | 640 | R$ 55,16 | R$ 35.302,40 | |
| 11 | **CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS** – Creme dermatológico infantil, indicado para prevenção de assaduras, com ação protetora e hidratante da pele sensível do bebê. Formulação contendo óxido de zinco (como agente protetor e secativo), vitamina E (ação antioxidante e regeneradora) e óleo de girassol (nutritivo e hidratante), com textura leve e fácil de espalhar, formando uma barreira contra a umidade. Deve ser hipoalergénico, com pH compatível com a pele infantil, livre de parabenos, fragrâncias agressivas, corantes e álcool etílico, sendo apropriado para uso diário em recém-nascidos e crianças. **Apresentação**: Bisnaga com 120g, com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente rotulada em português com as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, composição e número de notificação ou registro válido na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a segurança e a qualidade do produto. | | UND | 320 | R$ 73,88 | R$ 23.641,60 | |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **PENTE PARA CABELO - INFANTIL** – Pente infantil confeccionado em material plástico resistente, leve e flexível, com acabamento liso, livre de rebarbas e bordas cortantes. Deve possuir pontas arredondadas para evitar arranhões no couro cabeludo, e dentes finos, adequados para desembaraçar suavemente os cabelos infantis. Produto isento de partes metálicas, com tamanho aproximado de 15 cm de comprimento, desenvolvido para uso seguro em crianças. **Uso**: Individual, destinado à higiene pessoal infantil. **Apresentação**: Unidade individual, devidamente embalada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a higiene e conservação do produto até o uso. | | UND | 1280 | R$ 9,52 | R$ 12.185,60 |
| 13 | **DENTIFRÍCIO INFANTIL (CREME DENTAL)** – Creme dental infantil com flúor, desenvolvido especialmente para a higiene bucal de crianças. Deve possuir sabor suave e agradável (ex: morango, tutti-frutti ou similar), ser hipoalergénico, com formulação que auxilie na prevenção da cárie dentária e respeite as particularidades da dentição infantil. Deve conter teor de flúor compatível com as recomendações da Anvisa e da Sociedade Brasileira de Pediatria, preferencialmente entre 1.000 ppm a 1.100 ppm, e isento de sacarina, corantes agressivos e lauril sulfato de sódio. **Apresentação**: Bisnaga com 50g (cinquenta gramas), com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente rotulada em português, contendo nome do produto, fabricante, composição, lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, garantindo a qualidade e a segurança do produto até o uso. | | UND | 8800 | R$ 12,80 | R$ 112.640,00 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS** – Fraldas descartáveis de uso infantil, com camada interna macia e toque suave, barreiras antivazamento, canais de absorção eficientes e formato anatômico que proporcione conforto e ajuste ao corpo do bebê. Devem possuir fitas adesivas ou elásticas reposicionáveis, cintura elástica, e cobertura externa respirável que permita a ventilação da pele, auxiliando na prevenção de assaduras. Produto hipoalergénico, dermatologicamente testado, livre de fragrâncias agressivas, parabenos e substâncias irritantes. Capacidade de absorção adequada ao uso diurno e noturno, com tempo de proteção prolongado. **Apresentação**: Pacote com 16 (dezesseis) unidades, tamanho variado (RN, P, M, G ou XG – conforme demanda), com indicação clara do tamanho na embalagem. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo informações em português como nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, tamanho da fralda e número do processo de regularização junto à ANVISA. | PCT | 14880 | R$ 36,21 | R$ 538.804,80 |
| 15 | **GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃ** higienização das mãos, na forma de peso), com ação bactericida e vir consistente, incolor ou levemente tr ou odor desagradável. A formulação conter agentes hidratantes (como gli ser pronto para uso, dispensando mililitros), com tampa do tipo flip-t as seguintes informações em portug do lote, data de fabricação, prazo d na ANVISA. **Forma de fornecimer** garantindo a qualidade, segurança e | UND | 1360 | R$ 19,93 | R$ 27.104,80 |
| 16 | **ESCOVA DE DENTE INFANTIL** – Escova de dentes infantil, especialmente desenvolvida para crianças de 2 a 3 anos de idade, com tamanho reduzido e formato anatômico que se ajuste à boca infantil. Deve possuir cabeça pequena e arredondada, com cerdas macias e de pontas arredondadas, que não machuquem a gengiva nem o esmalte dos dentes. O cabo deve ser curto, ergonômico e antiderrapante, facilitando o manuseio por pais ou responsáveis e pela própria criança em processo de aprendizado. Produto atóxico, livre de partes metálicas ou removíveis que possam oferecer | UND | 6240 | R$ 10,54 | R$ 65.769,60 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | risco à criança. **Apresentação:** Unidade individual, embalada em blister ou envelope lacrado, contendo nome do fabricante, faixa etária indicada, lote, data de fabricação e validade, em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra. | | | | | |
| 17 | **TESOURA DE UNHA INFANTIL** – Tesoura infantil para corte de unhas, confeccionada em aço inoxidável, com ponta arredondada para maior segurança no uso em bebês e crianças. Deve possuir lâminas precisas, curvas ou retas, com corte suave e eficiente, estrutura anatômica, leve e de fácil manuseio. Produto resistente à oxidação, lavável e esterilizável, ideal para higienização frequente. Indicada para uso doméstico e institucional (ex: creches, unidades de saúde). **Dimensões aproximadas**: 9 cm de comprimento total, podendo variar em até 5%. **Apresentação:** Unidade individual, embalada em blister ou envelope lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade (se aplicável), em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra. | | UND | 144 | R$ 25,22 | R$ 3.631,68 |
| **VALOR TOTAL LOTE I** | | | | | | **R$ 1.030.038,72** |
| | | | | | | |
| **LOTE II – UTENSÍLIOS PARA AMBIENTES DE HIGIENE E DESCANSO INFANTIL** | | | | | | |
| 1 | **TROCADOR DE FRALDA INFANTIL IMPERMEÁVEL** – Trocador de fralda infantil reutilizável, confeccionado com material impermeável e acolchoado, de fácil higienização, destinado ao apoio e conforto da criança durante a troca de fraldas. Deve possuir camada externa impermeável (PVC, vinil ou material similar atóxico) e camada interna macia e acolchoada com espuma de densidade adequada, revestida por material lavável, garantindo segurança, conforto e proteção contra vazamentos. Produto livre de substâncias tóxicas, com costuras reforçadas, acabamento sem rebarbas ou pontas que ofereçam risco à criança. Pode ser dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. **Dimensões** | | UND | 272 | R$ 40,83 | R$ 11.105,76 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **mínimas aproximadas (aberto):** 65 cm x 45 cm (ou equivalente), podendo haver variação de até 10%. **Apresentação**: Unidade individual, devidamente embalada, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original, lacrada e íntegra, com todas as informações em português. | | | | | |
| 2 | **DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO** – Dispensador de sabonete líquido para fixação em parede, confeccionado em material plástico resistente (como polipropileno ou ABS), na cor branca, com capacidade mínima de 800 ml. Deve possuir sistema de acionamento manual por válvula (botão ou alavanca) que permita a dosagem controlada do produto, evitando desperdício. O equipamento deve ser de fácil abastecimento, limpeza e manutenção, com visor transparente ou abertura para visualização do nível do conteúdo, e tampa com trava ou sistema de fechamento seguro para evitar contaminações. Acompanha suporte para fixação em parede, com kit de instalação (buchas e parafusos), podendo ser fixado por parafusos ou fita adesiva de alta resistência, conforme modelo. **Apresentação**: Unidade individual, com embalagem original do fabricante, contendo nome do fabricante, modelo, capacidade e instruções de instalação e uso. **Forma de fornecimento**: Em embalagem lacrada, íntegra e com todas as informações em português. | UND | 104 | R$ 49,51 | R$ 5.149,04 | 12 |
| 3 | **COLCHONETE** – Colchonete com medidas aproximadas de 180 cm de comprimento x 60 cm de largura x 4 cm de espessura, destinado ao uso individual em atividades escolares, recreativas ou repouso. Deve ser confeccionado com espuma flexível de poliuretano (densidade mínima D20), revestido em material impermeável, lavável, atóxico, antifúngico e antibacteriano, como courvin ou napa sintética de alta resistência. O revestimento deve possuir costura reforçada ou solda eletrônica nas bordas, garantindo durabilidade e evitando a absorção de umidade. O produto deve ser leve, flexível, fácil de transportar e higienizar, proporcionando | UND | 1944 | R$ 171,39 | R$ 333.182,16 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | conforto e segurança ao usuário. **Apresentação**: Unidade individual, com identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante ou protegida por embalagem plástica individual, lacrada e íntegra. | | | | | |
| 4 | **TOALHA INFANTIL ESCOLAR PARA MÃOS – PEQUENA** – Toalha infantil individual para uso escolar, confeccionada em 100% algodão, tecido felpudo, macio e altamente absorvente, com acabamento reforçado nas bordas (bainha dupla ou viés) para maior durabilidade. Tamanho aproximado: 30 cm x 50 cm, podendo haver variação de até 5%. Deve ser leve, confortável ao toque, própria para o uso diário por crianças em ambientes escolares, como creches e escolas de educação infantil. A toalha deve ser lavável, reutilizável e de uso individual, permitindo marcação do nome da criança (com etiqueta ou espaço próprio). **Apresentação**: Unidade individual, embalada de forma a garantir a higiene até o uso, com identificação do fabricante, composição têxtil, lote e instruções de lavagem em português. **Forma de fornecimento**: Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra. | | UND | 1560 | R$ 18,14 | R$ 28.298,40 |
| 5 | **TOALHA DE BANHO INFANTIL** – Toalha de banho infantil confeccionada em tecido 100% algodão, com toque macio, felpudo e altamente absorvente, ideal para a pele sensível de crianças. Produto com acabamento reforçado nas bordas (bainha dupla ou viés) para maior durabilidade e resistência à lavagem. **Gramatura mínima**: 250 g/unidade. Dimensões aproximadas: 70 cm de largura x 120 cm de comprimento, podendo variar em até 5%. Deve ser leve, confortável, resistente ao uso diário e lavagens frequentes, sem desbotar ou encolher de forma significativa. Produto reutilizável e de uso individual, apropriado para creches, escolas e unidades de acolhimento infantil. **Apresentação:** Unidade individual, com etiqueta contendo as seguintes informações em | | UND | 1952 | R$ 68,95 | R$ 134.590,40 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | português: composição têxtil, nome do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação e instruções de lavagem. **Forma de fornecimento**: Embalagem individual do fabricante ou acondicionada em embalagem plástica transparente, lacrada e íntegra. | | | | |
| **TOTAL DO LOTE II** | | | | | **R$ 512.325,76** |

**LOTE III – ITENS DE HIGIENE PARA RECÉM-NASCIDO - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VLR. UNT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **Bolsa para Itens de Maternidade**: Bolsa térmica multifuncional, confeccionada em material resistente (PVC, nylon ou poliéster impermeável), com forro interno lavável e acabamento reforçado. Deve possuir compartimentos internos e externos para organização de fraldas, roupas, mamadeiras, lenços umedecidos e demais itens de higiene e alimentação do bebê. Alças de mão e alça transversal ajustável. Fechamento com zíper resistente. Capacidade mínima: 20 litros. Medidas aproximadas: 40 cm (largura) x 30 cm (altura) x 15 cm (profundidade). Cor neutra ou suave, de padrão unissex. O produto deverá ser novo, sem uso prévio, estar em perfeitas condições de uso, higienizado e devidamente embalado. | Unid. | 680 | R$ 167,00 | R$ 113.560,00 |
| 2. | **Cobertor Infantil para Recém-Nascido**: Cobertor infantil confeccionado em tecido macio, antialérgico e atóxico, preferencialmente em microfibra ou fleece 100% poliéster, com toque suave e agradável à pele sensível da criança. Dimensões aproximadas: 100 cm x 120 cm. Gramatura mínima: 250 g/m². Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem partes destacáveis ou que ofereçam risco à criança. Estampas infantis variadas, coloridas e de temática lúdica (ex: animais, brinquedos, natureza), sendo vedada a presença de personagens licenciados. O produto deve ser novo, isento de avarias ou manchas, embalado individualmente e devidamente higienizado. Deve apresentar boa resistência à lavagem e ao uso contínuo, sem perder a maciez. | Unid. | 680 | R$ 87,62 | R$ 59.581,60 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. | **Toalha de Banho para Recém-Nascido:** Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado ou similar, com alta absorção de água e toque macio. Medidas mínimas: 70 cm x 120 cm. Gramatura mínima: 360 g/m². Cor lisa e neutra (ex: branco, bege, cinza claro), sendo vedado o uso de cores fluorescentes ou estampas. Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem fios soltos ou imperfeições. O produto deve ser novo, sem uso anterior, isento de avarias e manchas, devidamente embalado individualmente, higienizado e pronto para uso. Deve possuir boa durabilidade e resistência a lavagens frequentes, sem perda de maciez ou cor. | | Unid. | 680 | R$ 68,95 | R$ 46.886,00 | |
| 4. | **Toalha de Boca para Recém-Nascido:** Toalha de boca infantil confeccionada em tecido 100% algodão, tipo felpuda ou fralda, com alta absorção, toque macio e adequado para o uso em bebês. Medidas aproximadas: 30 cm x 30 cm. Gramatura mínima: 200 g/m². Acabamento com costura reforçada nas bordas, sem presença de fios soltos, partes destacáveis ou elementos que possam causar irritação na pele do bebê. Estampa suave ou cor lisa em tons neutros ou pastéis, sendo vedada a presença de personagens licenciados. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve possuir boa resistência à lavagem, sem perda de cor, formato ou absorção. | | Unid. | 680 | R$ 23,64 | R$ 16.075,20 | 15 |
| 5. | **Manta para Recém-Nascido:** Manta infantil indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido macio, antialérgico, atóxico e respirável, preferencialmente em material como plush, soft, suedine ou microfibra 100% poliéster ou 100% algodão. Medidas mínimas: 80 cm x 80 cm. Deve possuir acabamento com costuras reforçadas, sem partes destacáveis, bordas cortantes ou enfeites que representem risco à segurança do bebê. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro, amarelo claro), podendo ter estampas infantis discretas, desde que não contenham personagens licenciados. O produto deverá ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve apresentar boa resistência ao uso e às lavagens, | | Unid. | 680 | R$ 48,91 | R$ 33.258,80 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | sem perder a maciez e a integridade do tecido. | | | | | |
| 6. | **Lenço Umedecido Infantil – Hipoalergênico** – dermatologicamente testado, indicado para higiene da pele sensível do bebê e da criança. Produto isento de álcool etílico (etanol), parabenos e corantes agressivos, com pH compatível com a pele infantil. Deve possuir fragrância suave (ou ser sem fragrância, conforme especificação do fabricante), proporcionando limpeza eficaz, sem causar irritações ou ressecamento da pele. **Apresentação**: Pacote com 100 (cem) unidades, com sistema de vedação que garanta a conservação da umidade após aberto. A embalagem deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, em português: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e número do processo de regularização junto à ANVISA. **Forma de fornecimento**: Em embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra. | | Pacote | 1360 | R$ 19,05 | R$ 25.908,00 |
| 7. | **Banheira de Plástico**: Banheira para bebê, fabricada em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico, livre de BPA e outras substâncias nocivas, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Deve possuir base estável e antiderrapante, com design anatômico que proporcione conforto e segurança ao bebê durante o banho. Capacidade mínima: 20 litros. Medidas aproximadas: 80 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 25 cm (altura). Preferencialmente com suporte para sabonete, escoamento com tampa ou válvula para drenagem da água e indicação de nível máximo de enchimento. Cor suave ou neutra, de padrão unissex. O produto deve ser novo, isento de avarias ou deformações, devidamente higienizado e embalado individualmente. | | Unid. | 680 | R$ 74,80 | R$ 50.864,00 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8. | **Shampoo para Recém-Nascido**: Shampoo líquido especialmente formulado para uso em recém-nascidos, com fórmula suave, hipoalergênica, oftalmologicamente e dermatologicamente testada, pH balanceado e compatível com a pele e o couro cabeludo sensível do bebê. Deve ser livre de substâncias agressivas como parabenos, sulfatos, álcool etílico, corantes e conservantes alergênicos. Preferencialmente com ingredientes naturais ou extratos vegetais (como camomila, lavanda ou similar) e fragrância leve e delicada. Embalagem com sistema seguro (ex: tampa flip-top ou disc-top), resistente, com volume mínimo de 200 ml, devidamente lacrada e contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar regularizado na ANVISA, com número de notificação ou registro visível no rótulo. A entrega deve ser feita com o produto novo, íntegro, dentro do prazo de validade, acondicionado de forma adequada para transporte e distribuição. | | Unid. | 680 | R$ 24,14 | R$ 16.415,20 |
| 9. | **Condicionador para Recém-Nascido**: Condicionador capilar especialmente desenvolvido para uso em recém-nascidos, com fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de substâncias agressivas como parabenos, sulfatos, corantes e álcool etílico. Deve possuir pH balanceado, compatível com a pele sensível do bebê, e conter ingredientes naturais ou extratos vegetais reconhecidamente seguros (ex: camomila, aloe vera ou similar). Textura leve, de fácil enxágue e fragrância suave. Embalagem com sistema de segurança (ex: tampa flip-top ou disc-top), resistente, com volume mínimo de 200 ml, devidamente lacrada e com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá estar regularizado na ANVISA, com número de notificação ou registro visível no rótulo. Deve ser entregue novo, dentro do prazo de validade, sem violação da embalagem, pronto para uso e devidamente acondicionado para transporte. | | Unid. | 680 | R$ 22,61 | R$ 15.374,80 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10. | **Hidratante para Recém-Nascido**: Hidratante corporal desenvolvido especificamente para recém-nascidos, com fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada, pH fisiológico e livre de substâncias irritantes como parabenos, corantes, álcool etílico, petrolatos e fragrâncias artificiais intensas. Deve conter ingredientes naturais ou vegetais com ação hidratante e calmante, como óleo de amêndoas, manteiga de karité, aloe vera, camomila ou similares, com textura leve, de fácil absorção e que não obstrua os poros. Embalagem plástica resistente, com sistema de segurança (ex: tampa flip-top), devidamente lacrada, com volume mínimo de 200 ml, contendo informações visíveis e legíveis sobre o nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de notificação ou registro na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado individualmente e acondicionado de forma adequada para transporte. | Unid. | 680 | R$ 27,93 | R$ 18.992,40 | 18 |
| 11. | **Sabonete em Barra para Recém-Nascido:** Sabonete em barra formulado especialmente para recém-nascidos, com pH balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, adequado para a pele delicada do bebê. Deve ser isento de álcool etílico, parabenos, corantes, fragrâncias artificiais intensas e demais substâncias agressivas. Preferencialmente enriquecido com ingredientes naturais de ação calmante e hidratante, como camomila, aveia coloidal, óleo de amêndoas ou similares. Peso mínimo da unidade: 90 g. Embalagem individual, lacrada, resistente à umidade, contendo de forma legível o nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de notificação ou registro na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e acondicionado de forma adequada para transporte e armazenamento | Unid. | 1360 | R$ 8,75 | R$ 11.900,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12. | **Saboneteira para Recém-Nascido:** Saboneteira plástica com tampa, destinada ao acondicionamento de sabonete infantil em barra, fabricada em material atóxico, livre de BPA, resistente, lavável e de fácil higienização. Deve possuir cantos arredondados, superfície interna lisa e sem rebarbas, com encaixe firme da tampa para evitar abertura acidental. Medidas aproximadas: 10 cm (comprimento) x 7 cm (largura) x 4 cm (altura), compatível com sabonetes padrão infantil. Preferencialmente com sistema de drenagem interna (ex: base elevada ou grelha removível) para evitar acúmulo de água e preservar a integridade do sabonete. Cor suave e unissex (ex: branco, azul claro, rosa claro ou bege). O produto deve ser novo, sem sinais de uso, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. | Unid. | 680 | R$ 8,72 | R$ 5.929,60 |
| 13. | **Babador para Recém-Nascido:** Babador infantil indicado para recém-nascidos, confeccionado em tecido macio, antialérgico e atóxico, preferencialmente 100% algodão ou composição similar que proporcione conforto e segurança à pele sensível do bebê. Modelo ajustável, com fecho em botão de pressão ou velcro, sem partes pequenas destacáveis que representem risco de asfixia. Dimensões aproximadas: 20 cm (largura) x 30 cm (altura). Pode ser forrado ou conter camada impermeável para retenção de umidade. Estampas infantis discretas ou cores lisas suaves, em padrão unissex (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro), vedada a presença de personagens licenciados. O produto deverá ser novo, higienizado, isento de defeitos, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem perda de forma ou maciez. | Unid. | 680 | R$ 37,24 | R$ 25.323,20 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14. | **Roupa Infantil (Macacão) para Recém-Nascido**: Macacão infantil para recém-nascido, confeccionado em tecido antialérgico, atóxico e macio ao toque, preferencialmente 100% algodão ou com predominância de algodão na composição (mínimo de 80%), próprio para a pele delicada do bebê. Modelo de manga longa, com pernas fechadas (tipo pagão ou mijão), abertura frontal ou entrepernas com botões de pressão, para facilitar o vestir e a troca de fraldas. Tamanhos compatíveis com recém-nascidos (0 a 3 meses). Costuras reforçadas, sem etiquetas internas ou costuras que provoquem atrito com a pele. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, amarelo claro), sendo vedado o uso de personagens licenciados ou elementos que possam se desprender. O produto deverá ser novo, limpo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem encolhimento ou desgaste excessivo. | | Unid. | 680 | R$ 59,06 | R$ 40.160,80 | |
| 15. | **Roupa Infantil (Mijão) para Recém-Nascido**: Calça tipo mijão, indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido antialérgico, atóxico, macio e respirável, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição. Tecido de toque suave e confortável, próprio para contato direto com a pele sensível do bebê. Modelo com cós elástico revestido (não exposto), sem cordões ou partes pequenas destacáveis. Pés fechados (modelo com pezinho), costuras reforçadas e sem etiquetas internas que possam causar irritação. Tamanho compatível com recém-nascidos (0 a 3 meses). Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro ou pastel), vedada a presença de estampas com personagens licenciados. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente, pronto para uso e com boa resistência a lavagens sem deformações, desbotamento ou encolhimento excessivo. | | Unid. | 680 | R$ 20,75 | R$ 14.110,00 | 20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16. | **Par de Luvas para Recém-Nascido:** Par de luvas infantis indicadas para recém-nascidos, confeccionadas em tecido macio, antialérgico, atóxico e próprio para contato com a pele sensível do bebê, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição. Devem possuir punho com elástico suave, revestido e sem aperto excessivo, garantindo a fixação segura sem causar desconforto ou marcas na pele. Costuras reforçadas, sem partes metálicas, plásticas ou quaisquer elementos destacáveis que ofereçam risco à segurança do bebê. Tamanho único para recém-nascido (0 a 3 meses). Cores neutras ou suaves (ex: branco, bege, rosa claro, azul claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados. O produto deve ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, apresentando boa resistência à lavagem sem deformações. | | Unid. | 680 | R$ 21,37 | R$ 14.531,60 |
| 17. | **Par de Meias para Recém-Nascido**: Par de meias infantis destinadas ao uso por recém-nascidos, confeccionadas em material antialérgico, macio, atóxico e confortável, preferencialmente com composição mínima de 70% algodão, com complementos de poliamida e elastano para melhor ajuste e elasticidade. Modelo com punho suave, sem aperto excessivo, que proporcione boa fixação sem causar desconforto ou marcas na pele. Tamanho único para recém-nascidos (0 a 3 meses). Costuras discretas e reforçadas, sem etiquetas internas ou elementos que possam causar irritação. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, amarelo claro, rosa claro ou azul claro), vedada a presença de personagens licenciados ou itens decorativos destacáveis. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, apresentando boa resistência à lavagem sem encolhimento ou perda de elasticidade. | | Unid. | 680 | R$ 20,19 | R$ 13.729,20 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18. | **Touca para Recém-Nascido:** Touca infantil indicada para recém-nascidos, confeccionada em tecido macio, antialérgico, atóxico e confortável, preferencialmente 100% algodão ou com no mínimo 80% de algodão na composição, adequada para proteger a cabeça do bebê e conservar a temperatura corporal. Modelo sem costuras internas aparentes que possam causar incômodo ou irritação na pele sensível do bebê. Tamanho único, compatível com recém-nascidos (0 a 3 meses), com elástico ou faixa maleável para melhor ajuste, sem apertos excessivos. Cores suaves e unissex (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro, rosa claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados ou elementos decorativos destacáveis. O produto deverá ser novo, higienizado, embalado individualmente, pronto para uso, com boa resistência à lavagem e sem deformações. | | Unid. | 680 | R$ 16,01 | R$ 10.886,80 |
| 19. | **Par de Sapatinhos para Recém-Nascido:** Par de sapatinhos confeccionados especialmente para recém-nascidos, em material macio, leve, antialérgico e atóxico, preferencialmente em tecido de algodão, malha ou plush, com forro interno suave e confortável. Modelo tipo pantufa ou similar, com solado flexível, sem estruturas rígidas, adequado para uso em bebês de 0 a 3 meses. Devem possuir elástico embutido ou fecho suave (ex: botão de pressão ou velcro), que assegure boa fixação sem apertar ou marcar a pele. Cores suaves e neutras (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro, rosa claro ou amarelo claro), vedado o uso de personagens licenciados ou adornos destacáveis que ofereçam risco à segurança do bebê. Costuras reforçadas, sem rebarbas, peças metálicas ou plásticas. O produto deve ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem deformações ou desbotamento. | | Unid. | 680 | R$ 19,70 | R$ 13.396,00 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20. | **Kit Mamadeira para Recém-Nascido:** Kit composto por no mínimo 03 (três) mamadeiras de diferentes capacidades (pequena, média e grande), todas apropriadas para uso por recém-nascidos, fabricadas em material atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), resistentes a altas temperaturas e compatíveis com esterilização. Frascos com marcação de volume visível e precisa. Bicos ortodônticos ou fisiológicos em silicone macio, transparente, grau alimentício, com fluxo adequado para recém-nascidos, livres de odor e gosto. Tampas protetoras firmes e higiênicas, com vedação segura. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, e estar conforme as normas técnicas da ABNT e demais exigências de segurança aplicáveis. As mamadeiras devem ser entregues em embalagem lacrada, individualmente acondicionadas, com informações claras e legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso. O kit deverá ser novo, pronto para uso, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | | Unid. | 680 | R$ 78,80 | R$ 53.584,00 | 23 |
| 21. | **Papeiro.** Papeiro (panela pequena) fabricado em alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, com capacidade mínima de 1 litro. Deve possuir revestimento interno e externo com antiaderente de qualidade, livre de substâncias tóxicas (ex: PFOA), que proporcione fácil limpeza e segurança no preparo de alimentos. Cabo anatômico e antitérmico, fixado por rebites ou parafusos, garantindo firmeza e segurança no manuseio. Tampa com pegador central resistente ao calor, com encaixe preciso. O produto deve ser compatível com uso em fogão a gás e resistir à exposição a temperaturas de cozimento convencionais. Cor externa discreta ou metálica. O produto deverá ser novo, isento de amassados ou avarias, devidamente embalado e identificado com nome do fabricante, número de lote e, quando aplicável, registro no INMETRO. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. | | Unid. | 680 | R$ 71,54 | R$ 48.647,20 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22. | **Gradeiro para Recém-Nascido:** Gradeiro infantil (também conhecido como gradil ou cercado para recém-nascido), confeccionado em material resistente e seguro, com estrutura em aço tubular ou alumínio leve, com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, e laterais revestidas com tela respirável ou tecido acolchoado, atóxico, lavável e antialérgico. Base acolchoada, antiderrapante e impermeável, com enchimento em espuma de densidade adequada para garantir conforto e segurança. Dimensões mínimas: 90 cm x 90 cm x 60 cm (CxLxA). Deve possuir cantos arredondados, travas de segurança, e ser dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. Cores neutras ou suaves, vedada a presença de personagens licenciados ou adereços destacáveis. O produto deve ser novo, devidamente higienizado, embalado individualmente, pronto para uso, e conter identificação do fabricante, lote e manual de montagem. Deve atender às normas de segurança infantil vigentes, com selo do INMETRO quando aplicável. | | Unid. | 680 | R$ 369,04 | R$ 250.947,20 |
| **TOTAL LOTE III:** | | | | | | **R$ 900.061,60** |

**LOTE IV – ITENS DE HIGIENE PESSOAL - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | | UND | QTDE | VLR. UNT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | **Sabonete**: Sabonete em barra destinado à higiene pessoal de adultos, com peso mínimo de 85 gramas por unidade. Deve ser formulado com pH balanceado, ser dermatologicamente testado e apresentar boa ação de limpeza, espuma suave e fragrância agradável. A formulação deve ser isenta de substâncias agressivas à pele, como metais pesados ou agentes irritantes em concentrações superiores às permitidas pela legislação sanitária. Pode conter ingredientes hidratantes, como glicerina, óleos vegetais ou extratos naturais. Embalagem individual, resistente à umidade, com identificação clara do nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) | | Unid. | 4080 | R$ 9,19 | R$ 37.495,20 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | meses a partir da data de entrega, pronto para uso e devidamente acondicionado para transporte. | | | | | |
| 2. | **Shampoo:** Shampoo líquido destinado à higiene capilar de adultos, com formulação equilibrada, pH compatível com o couro cabeludo, dermatologicamente testado, com boa ação de limpeza e formação de espuma. Deve possuir fragrância suave e agradável, podendo conter agentes condicionantes ou hidratantes (como pantenol, glicerina ou extratos vegetais), desde que não causem irritações ou reações adversas. Isento de substâncias proibidas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por frasco: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com sistema de fechamento seguro (ex: tampa flip-top), lacrada, contendo identificação clara e legível do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento. | | Unid. | 1360 | R$ 29,46 | R$ 40.065,60 |
| 3. | **Condicionador:** Condicionador capilar destinado ao uso por adultos, com formulação hidratante e desembaraçante, pH balanceado e dermatologicamente testado. Deve conter agentes condicionantes e emolientes adequados para todos os tipos de cabelo (como glicerina, pantenol, óleos vegetais ou proteínas hidrolisadas), proporcionando maciez, brilho e facilidade de pentear. Fragrância suave e agradável. Produto isento de substâncias proibidas ou restritas pela legislação sanitária vigente. Volume mínimo por unidade: 400 ml. Embalagem plástica resistente, com tampa segura (ex: flip-top ou disc-top), lacrada, contendo identificação clara do nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado para transporte. | | Unid. | 1360 | R$ 23,64 | R$ 32.150,40 |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4. | **Absorvente Feminino:** Absorvente higiênico feminino descartável, do tipo externo, com cobertura suave e toque seco, indicado para fluxo moderado a intenso. Deve possuir formato anatômico, camada interna com gel absorvente que neutraliza odores e retém o fluxo, abas laterais para melhor fixação e barreiras antivazamento. Adesivo de alta fixação na base e nas abas, garantindo segurança durante o uso. Embalagem individual de cada unidade, garantindo higiene e praticidade. O pacote deve conter no mínimo 32 unidades. O produto deve ser dermatologicamente testado, isento de perfumes fortes, látex e materiais que possam causar alergias. A embalagem externa deverá conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado. | | Pacote | 4080 | R$ 35,46 | R$ 144.676,80 |
| 5. | **Creme Dental:** Creme dental destinado à higiene bucal diária, com ação anticárie comprovada, contendo flúor em concentração entre 1.000 e 1.500 ppm, conforme regulamentação da ANVISA. Deve apresentar formulação estável, com agentes limpantes, espumantes e saborizantes suaves, proporcionando limpeza eficaz, hálito agradável e proteção contra cáries, placa bacteriana e tártaro. Textura homogênea e fragrância agradável (mentolada ou similar). Embalagem plástica flexível (bisnaga), com tampa rosqueável ou flip-top, lacrada, contendo volume mínimo de 90 g (ou 90 ml). O rótulo deverá conter identificação clara do fabricante, marca, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deve ser entregue novo, íntegro, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte. | | Unid. | 2720 | R$ 15,76 | R$ 42.867,20 |
| 6. | **Escova de Dente:** Escova dental para uso adulto, com cabeça arredondada, tamanho padrão, cerdas em nylon macias e uniformemente distribuídas, com pontas arredondadas para proteção do esmalte e das gengivas. Cabo anatômico, com | | Unid. | 5440 | R$ 11,33 | R$ 61.635,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | apoio antiderrapante, que proporcione firmeza e conforto durante o uso. Cada unidade deve ser embalada individualmente em embalagem plástica higiênica, resistente e transparente, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deve ser novo, atóxico, isento de materiais metálicos ou pontiagudos e possuir registro ou notificação na ANVISA. A escova deve ser entregue pronta para uso, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, devidamente acondicionada e em perfeitas condições. | | | | | |
| 7. | **Desodorante Aerosol:** Desodorante corporal adulto, tipo aerossol, com ação antitranspirante e proteção prolongada contra odores, preferencialmente com duração mínima de 24 horas. Fórmula dermatologicamente testada, com pH balanceado e isenta de substâncias irritantes como álcool etílico (etanol), sendo adequada para todos os tipos de pele. Fragrância suave e não agressiva. Volume mínimo por unidade: 90 ml. Embalagem resistente, lacrada, com sistema de aplicação seguro (válvula ou tampa), contendo rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade, tipo de produto e número de registro ou notificação na ANVISA. O produto deverá ser entregue novo, em perfeitas condições, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, devidamente acondicionado para transporte. | Unid. | 1360 | R$ 17,50 | R$ 23.800,00 | 27 |
| 8. | **Papel Higiênico:** Papel higiênico branco, macio, folha simples ou dupla (conforme especificação do edital), com gofragem uniforme, sem perfume, isento de impurezas, materiais reciclados ou qualquer substância que possa causar irritação à pele. Cada rolo deve possuir no mínimo 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, com boa resistência e capacidade de absorção. Deve ser acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 14 (quatorze) rolos por pacote, devidamente lacrada e com as seguintes informações legíveis: marca do produto, número de folhas por rolo (quando aplicável), metragem, CNPJ do fabricante, | Pacote | 4080 | R$ 25,31 | R$ 103.264,80 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | data de fabricação, validade (quando exigida) e número do lote. O produto deverá ser entregue novo, sem avarias, em perfeitas condições de uso, e devidamente acondicionado para transporte e armazenamento. | | | | | |
| 9. | **Toalha de Banho:** Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, com alta capacidade de absorção, maciez ao toque e boa durabilidade. Deve possuir gramatura mínima de 360 g/m² e dimensões mínimas de 70 cm x 120 cm. Acabamento com costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos ou imperfeições. Cor lisa, neutra ou suave (ex: branco, bege, cinza claro, azul claro ou rosa claro), sendo vedada a presença de personagens licenciados ou estampas com pigmentos que possam soltar durante a lavagem. O produto deverá ser novo, isento de manchas, rasgos ou qualquer dano, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso. Deve apresentar boa resistência a lavagens sem perda de cor, maciez ou deformações. A embalagem deve conter, de forma clara e legível, informações sobre o fabricante, composição têxtil, lote e instruções de lavagem. | | Unid. | 1360 | R$ 58,12 | R$ 79.043,20 |
| 10. | **Toalha de Rosto:** Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, com textura macia, boa capacidade de absorção e resistência ao uso diário. Deve possuir gramatura mínima de 320 g/m² e dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm. Acabamento com costuras reforçadas nas bordas, sem fios soltos, manchas ou imperfeições. Cor lisa, neutra ou suave (ex: branco, bege, azul claro, rosa claro ou cinza), vedada a presença de estampas com pigmentos que possam desbotar ou de personagens licenciados. O produto deverá ser novo, higienizado, embalado individualmente e pronto para uso, com boa resistência à lavagem sem perda significativa de cor, forma ou maciez. A embalagem ou etiqueta deverá conter informações claras sobre o fabricante, composição do material, lote e instruções de lavagem. | | Unid. | 1360 | R$ 25,81 | R$ 35.101,60 |
| **TOTAL LOTE IV** | | | | | | **R$ 600.100,00** |
| | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL DOS LOTES** | | | | | | R$ **3.042.526,08** |



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à contratada será efetuado em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, mediante a efetiva prestação dos serviços e o fornecimento dos bens, devidamente atestados pela Administração.

5.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a execução do objeto, considerando a entrega dos produtos conforme cronograma estabelecidos pelas secretarias.

5.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados e aos bens efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, incluindo relatórios de atividades, registros de entrega e demais evidências exigidas pela fiscalização do contrato.

5.4. O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos com as especificações contratuais.

5.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6. Na hipótese de irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, não acarretando ônus adicional para a Administração.

5.7. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no contrato.



5.8. Poderão ser realizados pagamentos distintos por etapas de execução ou fornecimento, garantindo a vinculação do pagamento à efetiva execução do objeto.

5.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

5.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5.11. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.12. O pagamento estará condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela Administração.

5.13. A sistemática de pagamento adotada assegura a vinculação entre a execução do objeto e a liberação dos recursos financeiros, garantindo maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido/prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.

b) O fornecimento do objeto licitado deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto licitado, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**



**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo acesso às unidades, disponibilização de informações e apoio logístico, quando necessário;

c) Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos ou serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato.

d) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

e) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, qualidade dos produtos e serviços e especificações técnicas .

f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após o atesto da execução do objeto, conforme arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021;

g) Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, além de elementos relevantes;

h) Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução das atividades, especialmente no que se refere à entrega dos materiais.

i) Assegurar a participação das unidades, promovendo a mobilização e engajamento dos profissionais envolvidos com os propósitos do objeto licitado.

j) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos com a execução do objeto.

k) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

l) Zelar pela correta utilização dos materiais ofertados;

m) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a solução de eventuais problemas;

n) Não permitir que terceiros utilizem indevidamente os materiais, sistemas e informações fornecidos no âmbito da contratação, preservando a integridade da solução;

o) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual, sempre que solicitados pela contratada;

p) Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, garantindo a regularidade, continuidade e eficiência da execução do objeto;

q) Promover a articulação entre as unidades e a contratada, assegurando a adequada implementação da solução do objeto.

r) Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto em caso de eventuais intercorrências;

s) Exercer todas as demais prerrogativas previstas em lei, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Providenciar a formalização do contrato administrativo, observando os termos da proposta vencedora, do edital e deste Termo de Referência, nos prazos e condições legais;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, promovendo o controle da entrega dos itens, a conferência de quantidades, especificações e prazos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;



c) Receber e conferir os materiais entregues, observando os critérios técnicos de aceitação constantes neste Termo de Referência e nos termos contratuais firmados;

d) Notificar formalmente a contratada, sempre que verificar irregularidades ou inconformidades nos produtos fornecidos, exigindo a substituição, complementação ou regularização, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme cronograma estabelecido, desde que atendidas todas as exigências contratuais, fiscais e administrativas, e após a devida liquidação da despesa;

f) Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à contratada para o correto cumprimento do objeto, inclusive com relação aos locais, datas e condições de entrega dos produtos;

g) Assegurar as condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos produtos, no âmbito das unidades escolares e dos equipamentos públicos da assistência social, responsabilizando-se pela correta guarda após o aceite definitivo;

h). Zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e contratuais, promovendo a boa-fé, a transparência e a eficiência na relação contratual.

i) O Município poderá, ainda, adotar outras medidas necessárias ao adequado cumprimento da contratação, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

9.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

12.15. Cabe ao gestor do contrato:

12.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;



e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.



e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também

no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste contrato e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021,e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1°)**

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 18 de junho de 2026.

FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA
cn=FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA, o=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou=22813942391, email=marydantas1000@gmail.com, c=BR
2026.06.18 14:32:11 -03'00'

**CONTRATANTE:** _____

**FRANCISCA MARY MARTINS DANTAS HOLANDA**

Secretária Municipal de Educação de Picos-PI

Portaria n° 05/2025



gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIFRANK JUNIOR DE SOUSA
Data: 18/06/2026 13:56:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CONTRATANTE:** _____

**LUZIFRANK JÚNIOR DE SOUSA**

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Picos – PI

Portaria n. 19/2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA:95879609391
Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGUES DA COSTA:95879609391
Dados: 2026.06.18 12:58:12 -03'00'

**CONTRATADA:** _____

**MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ n° 26.998.439/0001-49

Marcelo Rodrigues da Costa

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

**CPF:** 003.905.963-45 **CPF:** 072.042.923-40